

## Regulamento de Campanha

### CLÁUSULA 1.ª ENQUADRAMENTO E OBJETO

1. A presente campanha, denominada "*Substituição e abate de Caldeiras atmosféricas energeticamente não eficientes por caldeiras de condensação – Segmento Residencial*" ("**Campanha**") é promovida pela Lisboagás GDL – Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A. ("**Lisboagás**"), inserindo-se na medida financiada no âmbito da 7.ª Edição do Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia ("**PPEC**"), aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos ("**ERSE**") ("**Medida**").
2. A Campanha é destinada a Clientes do segmento residencial que preencham os requisitos de elegibilidade constantes da Cláusula 2.ª abaixo ("**Cliente**").
3. A Campanha visa atribuir ao Cliente um desconto na aquisição de caldeiras de condensação, consideradas equipamentos mais eficientes ("**Caldeiras**"), promovendo-se assim a substituição de equipamentos energeticamente não eficientes.
4. O número máximo de caldeiras que podem ser substituídas ao abrigo da Campanha é de **942**.

### CLÁUSULA 2.ª ELEGIBILIDADE

1. A Campanha destina-se a todo e qualquer Cliente que, cumulativamente, reúna as seguintes condições:
  - a) Seja titular de um contrato de fornecimento de gás natural ativo para a instalação de consumo ("**IC**");
  - b) Tenha uma tarifa contratada superior ou igual ao 2.º escalão em baixa pressão; e
  - c) Tenha instalada na IC uma caldeira atmosférica não eficiente, isto é, uma caldeira que tenha sido colocada em mercado em data anterior a 26 de setembro de 2015.
2. Um Cliente pode apresentar mais do que um pedido de inscrição, desde que os mesmos visem diferentes IC.

### CLÁUSULA 3.ª DURAÇÃO

A Campanha vigora pelo período entre 19 de junho de 2023 e termina a 30 de maio de 2024 ou na data em que tenha sido atingido o número máximo de caldeiras que podem ser substituídas previsto no n.º 4 da Cláusula 1.ª, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.



## **CLÁUSULA 4.ª ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO**

1. Os Clientes que cumpram os critérios de elegibilidade definidos no presente Regulamento terão direito à atribuição de um desconto na aquisição das Caldeiras ("**Desconto**"), nos seguintes termos:
  - a) O Cliente deve inscrever-se na plataforma da Lisboagás, disponível em [trocadecaldeiras.pt] ("**Plataforma**"), através do preenchimento de um formulário, no qual devem ser preenchidos todos os campos identificados como obrigatórios;
  - b) Para efeitos de completa inscrição na Plataforma, o Cliente deve:
    - i) Efetuar o carregamento de, pelo menos, uma fotografia (máximo 5 MB) da parte da frente da caldeira que pretende substituir, na qual seja possível visualizar o respetivo número de série; e
    - ii) Efetuar o carregamento da última fatura completa (todas as páginas da fatura) relativa ao fornecimento de gás natural na IC.
2. Os Clientes que não tenham acesso à página de internet da Campanha da Lisboagás ou que apresentem dificuldades no preenchimento do formulário de inscrição, podem fazê-lo através da linha de atendimento da Lisboagás, cujo n.º de telefone é 211 164 437 ou 808 200 343, disponível em dias úteis entre as 9h e as 21h.
3. Para efeitos do previsto no número anterior, o formulário identificado na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula será preenchido e carregado na Plataforma com o auxílio de um dos colaboradores da Lisboagás.
4. Após a submissão da inscrição na Plataforma, o Cliente receberá na sua caixa de correio eletrónico a confirmação da submissão do seu pedido de inscrição, bem como da data e hora em que tal ocorreu, sendo atribuído um número sequencial a cada pedido de inscrição.
5. Para efeitos da atribuição do Desconto, não são aceites quaisquer outros modos de submissão de pedidos de inscrição.

## **CLÁUSULA 5.ª ANÁLISE E DECISÃO SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO**

1. A Lisboagás efetua uma análise aos pedidos de inscrição para confirmação das condições de elegibilidade estabelecidas no presente Regulamento, podendo solicitar esclarecimentos e/ou documentação adicional.
2. Nos casos em que sejam solicitados esclarecimentos e/ou documentação adicional, os Clientes deverão disponibilizar os elementos requeridos dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da receção do pedido efetuado pela Lisboagás, sob pena de o respetivo pedido de inscrição ser considerado não elegível.
3. Após a validação dos pedidos de inscrição pela Lisboagás, cada Cliente é notificado, através de correio eletrónico, quanto à elegibilidade ou inelegibilidade do seu pedido de inscrição.



## **CLÁUSULA 6.ª VISITA TÉCNICA E TRABALHOS ADICIONAIS**

- 1.** Nas situações em que o pedido de inscrição é considerado elegível, o Cliente é contactado para que seja agendada a visita técnica que tem como objetivo a verificação das condições técnicas e físicas da IC, bem como a verificação da necessidade de proceder à realização de trabalhos adicionais ("**Visita Técnica**").
- 2.** A Visita Técnica, incluindo o seu agendamento, é da responsabilidade do fornecedor das Caldeiras e prestador dos serviços de desinstalação da caldeira atmosférica não eficiente e instalação da Caldeira ("**Empresa Instaladora**").
- 3.** Durante a Visita Técnica, a Empresa Instaladora reúne os elementos quanto à caldeira que se encontra instalada na IC, efetua uma reportagem fotográfica ao local da IC onde será instalada a Caldeira, verifica as condições de instalação (incluindo, caso necessário, a necessidade de realizar trabalhos adicionais) e, com uma verificação técnica favorável, disponibiliza o contrato a celebrar entre a Lisboagás e o Cliente, bem como outros documentos que venham a ser considerados como necessários no âmbito da Medida.
- 4.** Com uma verificação técnica favorável resultante da Visita Técnica, é disponibilizado ao Cliente o contrato a celebrar com a Lisboagás referente à compra e venda da Caldeira e à prestação de serviços de desinstalação da caldeira atmosférica não eficiente e instalação da Caldeira.
- 5.** No período entre a data de apresentação do pedido de inscrição e o agendamento da Visita Técnica, o Cliente pode cancelar o seu pedido de inscrição devendo, para o efeito, comunicar tal desistência à Lisboagás por correio eletrónico (caldeiraseficientes@lisboagas.pt).

## **CLÁUSULA 7.ª CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÃO DO DESCONTO**

- 1.** O contrato de compra e venda e instalação da Caldeira ("**Contrato**") será, preferencialmente, assinado pelo Cliente aquando da Visita Técnica.
- 2.** Nos casos em que o Contrato não seja assinado aquando da Visita Técnica, o Cliente deverá remetê-lo à Lisboagás por correio eletrónico (caldeiraseficientes@lisboagas.pt), num prazo de 10 (dez) dias a contar da data da Visita Técnica.
- 3.** Nos casos previstos no número anterior, a data que será considerada para efeitos de data de assinatura do Contrato, corresponde à data de envio do correio eletrónico referido no número anterior.
- 4.** Com a receção do Contrato pela Lisboagás devidamente assinado pelo Cliente, a Lisboagás procede à emissão da fatura de aquisição da Caldeira com o Desconto e remete o documento ao Cliente através do correio eletrónico disponibilizado pelo mesmo.
- 5.** O pagamento da Caldeira deve ocorrer no prazo de 8 (oito) dias a contar da emissão da fatura para o IBAN indicado pela Lisboagás na fatura e/ou no Contrato.
- 6.** Após o pagamento da Caldeira, o Cliente deve proceder ao envio do comprovativo da transferência bancária no prazo de 3 (três) dias a contar do pagamento,



devendo na mesma comunicação de envio inserir o CUI da IC onde a Caldeira é instalada e este terá que ser igual ao que foi indicado aquando da inscrição na Plataforma.

7. O comprovativo de transferência bancária e o CUI devem ser enviados pelo Cliente para o email [caldeiraseficientes@lisboagas.pt](mailto:caldeiraseficientes@lisboagas.pt).
8. Caso o Cliente não proceda ao envio do comprovativo de transferência bancária e do CUI nos termos dos números anteriores, a Lisboagás interpela o Cliente para o envio de tais elementos no prazo de 3 (três) dias a contar da referida interpelação, sendo que, caso o Cliente não cumpra com o referido prazo, o Contrato cessa automaticamente e a Lisboagás procede à devolução do valor suportado pelo Cliente.
9. Tendo sido celebrado o Contrato o Cliente dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de resolver o Contrato, nos termos legalmente previstos e consagrados no Decreto-Lei n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos definidos no Contrato.

#### **CLÁUSULA 8.ª APOIO AO CLIENTE**

A Lisboagás disponibiliza os números 211 164 437 ou 808 200 343, bem como o endereço de correio eletrónico [caldeiraseficientes@lisboagas.pt](mailto:caldeiraseficientes@lisboagas.pt) (disponível todos os dias úteis das 9h às 21h) para esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento e o funcionamento da Campanha.

#### **CLÁUSULA 9.ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Se, durante o período de vigência da Campanha, ocorrer algum facto que se encontre fora do controlo da Lisboagás e que afete o bom funcionamento da Campanha, a Lisboagás, na qualidade de promotor daquela, reserva-se o direito de alterar, interromper ou cancelar a mesma, mediante informação na página da internet [trocadecaldeiras.pt](http://trocadecaldeiras.pt).
2. O disposto no número anterior não afeta os Descontos já atribuídos ao abrigo da Campanha previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da celebração do Contrato.
3. A Lisboagás reserva-se o direito de excluir da Campanha os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da Campanha ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a utilizar os meios judiciais ao seu dispor contra os mesmos.

#### **CLÁUSULA 10.ª TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1. No âmbito da Campanha, a Lisboagás atua enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais dos Clientes. Os dados serão tratados de acordo com a política de privacidade disponível na Plataforma cuja leitura pelos Clientes deve ser assegurada antes da respetiva participação na Campanha.
2. Na qualidade de responsável pelo tratamento de dados pessoais, a Lisboagás obriga-se a cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados



personais e de privacidade, nacional ou europeia, determinando as finalidades e os meios do tratamento dos dados pessoais dos Clientes.

3. No âmbito da execução do presente Regulamento, a Lisboagás obriga-se ainda a:
  - a. Implementar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção de dados desde a conceção e por defeito, de modo a assegurar a conformidade com a legislação em matéria de proteção de dados, e, bem assim, as medidas de segurança adequadas aos riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais;
  - b. Tratar apenas os dados pessoais que sejam adequados, pertinentes e limitados às finalidades para as quais são recolhidos, não os tratando posteriormente de forma incompatível com essas finalidades;
  - c. Prestar, de forma clara e acessível, todas as informações necessárias sobre o tratamento de dados pessoais;
  - d. Garantir que o acesso aos dados pessoais será limitado aos colaboradores e subcontratantes que necessitem de ter acesso aos dados para efeitos da execução da presente Campanha e que os mesmos assumem um compromisso de confidencialidade e cumprem o disposto na legislação em matéria de proteção de dados e de privacidade aplicável;
  - e. Conservar os dados pessoais pelo período estritamente necessário à finalidade a que se destinam, sem prejuízo da conservação dos mesmos por um período mais longo de acordo com disposições legais em vigor (e pelo período definido nas mesmas).
4. Os Clientes têm o direito de, sempre que aplicável: i) solicitar o acesso, retificação, limitação, oposição, portabilidade e apagamento dos seus dados pessoais, (ii) apresentar queixa junto da autoridade de controlo competente, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”), ou (iii) obter reparação e/ou indemnização se considerarem que o tratamento realizado viola os seus direitos e/ou a legislação em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade aplicáveis.
5. Os Clientes poderão exercer os direitos consagrados na legislação aplicável em matéria de dados pessoais e de privacidade através do e-mail [data.privacy@floene.pt](mailto:data.privacy@floene.pt) ou por correio postal para: Floene – *Data Protection Office* - Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa. Podem ainda contactar o Encarregado de Proteção de Dados da Lisboagás para quaisquer questões relacionadas com a proteção e privacidade dos seus dados pessoais através do e-mail [dpo@floene.pt](mailto:dpo@floene.pt).

#### **CLÁUSULA 11.ª PUBLICITAÇÃO DA CAMPANHA**

O presente Regulamento e demais informação sobre a Campanha encontra-se disponível na página da internet [trocadecaldeiras.pt](http://trocadecaldeiras.pt).